



LEI Nº 3.596, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

**“Altera a Lei nº 3.571 de 01 de novembro de 2017.”
Origem: Poder Legislativo**

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

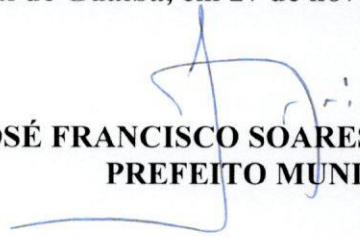
Art. 1º Altera o artigo 4º e o artigo 10 da Lei nº 3.571, de 01 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O prazo final para adesão ao REFIS/2017 será até o dia 15 de fevereiro de 2018.”

“Art. 10 Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2017.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de novembro de 2017.


**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:


**Leandro Luis Wurdig Jardim
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos**

